



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

TERMO DE REFERÊNCIA**LICITAÇÃO/MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2008****1) ORGÃO INTERESSADO E LOCALIZAÇÃO**

1.1) Órgão Interessado: Conselho Federal de Nutricionistas (CFN);

1.2) Localização: SRTVS, Quadra 701, Conjunto L, Bloco II, Sala 406, Centro Empresarial Assis Chateaubriand, em Brasília (DF). CEP 70340-000. Fones: 3225-6027. Fax: 3323-7666. E-mail: cfn@cfn.org.br. Site: www.cfn.org.br.**2) ÁREA INTERESSADA**

Secretaria Geral do CFN.

3) RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Maria Cristina Conte Machado – Coordenadora da Secretaria Geral

4) JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação faz-se necessária tendo em vista seguintes fatos:

- o Conselho Federal de Nutricionistas necessita da continuidade dos serviços, tendo em vista a expiração do atual contrato no próximo dia 29 de março de 2008, não havendo possibilidade de nova prorrogação; e
- não haver no quadro de pessoal do CFN profissional qualificado e habilitado para realizar os serviços mencionados.
- trata-se ainda de serviços essenciais para propiciar um ambiente salubre para os funcionários e usuários;
- necessidade de conservação dos mobiliários.

5) OBJETO

Prestação de serviços de limpeza e conservação na sede do CFN, compreendendo as salas 402, 404, 406, 408, 410, 412, 414 e a sala 411 (separada), todas localizadas no 4º. Andar do Bloco 2 do Edifício Assis Chateaubriand, no SRTV/SUL, Quadra 701, Conjunto L, nº. 38, em Brasília (DF).

6) ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1) Os serviços de limpeza e conservação deverão ser prestados observando-se o que segue:

6.1.1 – os serviços corresponderão à limpeza de pisos, banheiros, paredes, vidros, móveis e utensílios;



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

6.1.2 – todos os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA;

6.1.3 – os serviços serão prestados com a alocação de 1 (um) agente de limpeza, devidamente orientado pela CONTRATADA quanto às suas atividades, obrigações e responsabilidades, o qual sempre se apresentará uniformizado e identificado;

6.1.4 – os serviços serão prestados das 8 às 12h e das 13 às 17:00h, com o horário almoço: das 12:00h às 13:00h, observada a frequência abaixo:

a) em regra, uma vez por semana, em dia a ser estabelecido pelo CFN;

b) diariamente, quando houver reuniões plenárias, de diretoria e comissões, nos dias previamente ajustados entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, que em regra ocorrerão 7 (sete) vezes ao ano, em média 7(sete) dias por mês, de forma a não prejudicar e a melhor atender às peculiaridades das atividades do CFN.

6.1.5 – o numero de vezes por semana, poderá ser acrescido, além dos estabelecidos no item 6.1.4, em decorrência de necessidades eventuais. Nestes casos será previamente ajustado entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.

6.2 – os utensílios e os materiais de limpeza utilizados nos dias programados para execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo para tanto estar incluso nos preços ofertados.

6.3 – os materiais de higiene, tais como: papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido, serão responsabilidade do CONTRATANTE.

6.3.1 – os materiais utilizados deverão ser de boa qualidade e apropriados a sua aplicação.

6.4 – O CONTRATANTE disponibilizará local para guarda do material utilizado pela CONTRATADA.

7) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES

As pessoas jurídicas interessadas em participar da licitação deverão apresentar, por ocasião da habilitação, além da documentação relativa à habilitação jurídica, os seguintes elementos comprobatórios de qualificação técnica:

l) comprovação de que a pessoa jurídica tem atividade relacionada com o objeto da licitação, mediante a juntada de contrato social e respectivas alterações em que fiquem comprovadas as suas atividades;



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

II) pelo menos um atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando a execução anterior, a contento, de serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

8) DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

As obrigações da Adjudicatária, sem prejuízo de outras a serem previstas no contrato e no Edital, são as seguintes:

- I) prestar os serviços objeto nos prazos e condições especificados;
- II) indicar representante para relacionar-se com o CFN como responsável pela execução do objeto.
- III) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9) DAS OBRIGAÇÕES DO CFN

As obrigações do CFN, sem prejuízo de outras a serem previstas no contrato ou na ordem de execução, são as seguintes:

- I) efetuar os pagamentos, observadas as disposições do item próprio deste Termo de Referência, ou indicar as razões da recusa;
- II) designar representante para relacionar-se com a Adjudicatária como responsável pela execução do objeto.

10) DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

As empresas interessadas deverão observar, na formulação de suas propostas, as seguintes condições:

- I) a proposta deverá ser com base em preço diário, considerando que o faturamento será em função dos dias efetivamente trabalhados.
- II) no preço diário deverá estar incluso todos os custos, tais como: materiais e utensílios utilizados nos serviços, uniformes e outros.
- III) os valores deverão ser expressos em algarismos e por extenso, em caso de divergência prevalecerão os valores por extenso.
- IV) o prazo de validade das propostas deverá ser de pelo menos 30 (trinta) dias;



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

esse prazo será considerado no caso de omissão de informação acerca do prazo; a negativa expressa desse prazo de validade ou a informação de outro menor será motivo para desclassificação da proposta.

11) DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Será considerada vencedora a proposta que ofertar o menor preço diário, observada a classificação final após os lances, e cuja proponente atenda às condições de habilitação, na forma das normas reguladoras das licitações na modalidade pregão.

12) DO PREÇO E DA ÉPOCA DOS PAGAMENTOS

12.1) O CFN pagará à adjudicatária o valor constante da proposta da adjudicatária, observadas as demais disposições deste quadro.

12.2) Os valores dos serviços de que trata este item sujeitam-se às seguintes regras:

I) sobre os valores dos serviços incidirão os tributos e demais encargos de responsabilidade da adjudicatária;

II) os valores são fixos e irrevogáveis durante o período de vigência do contrato;

III) os pagamentos ficam condicionados à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços;

IV) os pagamentos serão feitos até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação do documento fiscal correspondente, desde que certificada a execução na forma do inciso anterior;

V) o atraso no pagamento das Notas Fiscais/Faturas emitidas, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sujeitará o CONTRATANTE ao pagamento de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso e juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die;

VI) não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

VII) o pagamento da multa será por intermédio de Nota Fiscal/Fatura específica a ser emitida após a ocorrência.

13) DOS CUSTOS ESTIMADOS

13.1) O preço médio estimado dia é da ordem de R\$ 135,06 (cento e trinta e cinco reais e seis centavos).

**CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS**

13.2) O preço médio mensal, considerando 7 (sete) dias/mês é da ordem de R\$ 945,42 (oitocentos e dez reais e trinta e seis centavos).

13.3) O preço médio estimado para o exercício de 2008 é da ordem de R\$ 8.508,78 (oito mil, quinhentos e oito reais e setenta e oito centavos).

13.4) O preço médio anual e estimado é da ordem de R\$ 11.345,04 (onze mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

14) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) no Exercício de 2008, à conta do Elemento de Despesa n° 3.132.02;
- b) nos exercícios seguintes, na forma das previsões orçamentárias respectivas.

15) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não serão admitidos consórcios de pessoas jurídicas, devendo o objeto ser executado por uma única pessoa jurídica.

16) NOME E FUNÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

NOME: MARIA CRISTINA CONTE MACHADO

FUNÇÃO: COORDENADORA DA SECRETARIA GERAL

17) LOCAL E DATA

Brasília (DF),

MARIA CRISTINA CONTE MACHADO
Coordenadora da Secretaria Geral



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

DESPACHO DA PRESIDENTE DO CFN

Nos termos e para os fins do art. 7º, § 2º, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, APROVO o Termo de Referência para Licitação para a contratação de PJ para prestar os serviços de limpeza e conservação na Sede do Conselho Federal de Nutricionistas (CFN).

Autorizo a realização da licitação.

Tendo em vista o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000, determino:

- I) a realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL;
- II) designo para a função de Pregoeira a funcionária RITA FRANÇA DA SILVA;
- III) designo como Equipe de Apoio do Pregão os funcionários do CFN Samuel Alves dos Santos e Vinicius Silveira Ribeiro;
- IV) designo como fiscal dos serviços o Assessor Administrativo do CFN JORGE DE OLIVEIRA XAVIER.

Brasília (DF), 19 de março de 2008.

NELCY FERREIRA DA SILVA
Presidente